



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PMMH

Av. Carlos Libório, nº 101 – Centro, CEP: 64.650-000, Monsenhor Hipólito - PI

CNPJ: 06.553.770/0001-48

FONE: (89) 3433-1155

E-mail: pmmhpi@yahoo.com

Decreto nº 037/2020, de 20 de Outubro de 2020.

EMENTA: Dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento social a serem aplicadas no Município de Monsenhor Hipólito - PI., para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, Zenon de Moura Bezerra, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado do Piauí, que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higiênicos-sanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, aprovou o calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais, e que também orienta pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento do covid-19, de acordo com a orientação da OMS;

CONSIDERANDO que o Município de Monsenhor Hipólito, em decorrência da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19) e adotando o princípio da simetria legal, deve estender à administração municipal, no que couber, os efeitos do Decreto Estadual, e demais medidas tomadas pelo Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o SUPREMO Tribunal Federal - STF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF, e Municípios para adotas medidas de polícia sanitária, como isolamento social, quarentena, restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o protocolo geral nos termos do Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico das Eleições Municipais 2020, conforme Decreto Estadual nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a aprovação do Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARSCoV-2 (COVID-19) para Justiça Eleitoral / Processo Eleitoral / Eleições Municipais 2020, através do Decreto nº 19.164 de 20 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado a **suspensão de atos de campanha coletivos, como comícios, carreatas, passeatas/caminhas, poeirões, e/ou qualquer outro evento que ocasione aglomeração de pessoas, agendas pelos candidatos, partidos ou coligações:**

Parágrafo único: a suspensão das atividades e eventos determinadas neste artigo, terá vigência da assinatura do presente Decreto, permanecendo suspensa até o dia 02 de novembro de 2020, podendo tal prazo ser estendido ou antecipado a depender de novas orientações dos órgãos de controle.

Art. 2º. Fica estabelecido que a realizações de reuniões presenciais e/ou eventos eleitorais, obedecerá ao disposto no Pacto Pela Retomada Organizacional no Piauí, Covid-19, protocolo específico nº 44/2020, bem como as normas estabelecidas pela OMS, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Em todo e qualquer estabelecimento e reuniões de pessoas, é indispensável e obrigatório o uso de máscara e de álcool em gel, segundo orientações da OMS, do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os partidos políticos e/ou seus representante legais, além de ensejar crime de desobediência (Art. 330, Código Penal) e o crime de infração de medida sanitária preventiva (Art. 268, Código Penal).

Parágrafo único: no caso de comprovação do descumprimento das determinações constantes neste Decreto, sem prejuízo das penalidades previstas no citado artigo, poderá haver também a interdição do local.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito – Piauí.


ZENON DE MOURA BEZERRA
Prefeito Municipal